



## **Covid-19 e cláusula rebus sic stantibus: repensando às relações sócio-contratuais na busca pela igualdade**

*Covid-19 and rebus sic stantibus clause: rethinking the socio-contractual relations in the search for equality*

Paulo Sergio dos Santos Campelo<sup>1</sup>

**RESUMO** - No dia-dia das relações sociais comumente se formam contratos, sejam eles escritos ou não. O contrato enquanto negócio jurídico devem está atrelados a função social que vai além relação entre parte contraente e parte contratada, de modo que, cada contrato reflete na sociedade de forma direta ou indireta. De forma que, princípios como boa fé e probidade devem ser respeitados durante toda relação contratual e até mesmo após. Os contratos embora sejam estipulados para serem cumpridos, existem situações em que as cláusulas contratuais devem ser modificadas como forma de garantir a igualdade entre os contratantes e evitando que a relação fique desequilibrada, com extrema vantagem para uma parte em detrimento da onerosidade excessiva para outra, com isso, não é absoluta a ideia de que o contrato é força obrigatória entre as partes. Sendo assim, buscou-se compreender como a pandemia do COVID-19 afetou as relações sociojurídicas sobretudo na seara contratual tendo vista que os contratos fazem parte do cotidiano social e como a cláusula rebus sic stantibus merece ser invocada para preservar a igualdade das partes e possibilitar não apenas a manutenção do Contrato como também o desenvolvimento social e econômico.

*Palavras-chave:* pandemia, contratos, isonomia.

**ABSTRACT** - In day-to-day social relations, contracts are commonly formed, whether written or not. The contract as a legal business must be linked to a social function that goes beyond the relationship between the contracting party and the contracted party, so that each contract reflects directly or indirectly on the company. So, principles such as good faith and probity must be respected throughout the contractual relationship and even after. Contracts although they are stipulated to be fulfilled, there are situations in which the contractual clauses must be modified as a way of guaranteeing equality between the contractors and preventing the relationship from becoming unbalanced, with extreme advantage for one party at the expense of excessive burden for another, therefore, the idea that the contract is a mandatory force between the parties is not absolute. Therefore, it is necessary to understand how the COVID-19 pandemic affected socio-legal relations, especially in the contractual area, considering that contracts are part of social life and how the rebus sic stantibus clause deserves to be invoked to preserve the equality of the parties and make possible not only the maintenance of the Contract but also the social development, being used in such percussion of the hypothetical deductive method and as a procedure it will be used in bibliographic reading.

*Keywords:* pandemic, contracts, isonomy.

<sup>1</sup>Graduando do Curso de Direito da Universidade Federal de Campina Grande. E-mail: sergiohistoriaufcg@gmail.com